PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 018/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1259/2014
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 628/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2015 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **BLUE INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a empresa **BLUE INFORMÁTICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.333.773/0001-15, sita à Rua Érico Veríssimo, Edifício Empresarial Amadeu Santi, n° 213, sala 201, Itaigara, Salvador - Bahia, CEP: 41.815-340, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador do RG n° 04.126.491-60, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n° 118, Engenho Velho da Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.220-390, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quinto termo aditivo ao Contrato n.º 018/2015, originário do Pregão Eletrônico nº 0022/2014, instruído no PROC/ADM N.º 1259/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Proc. Adm. Licitatório nº. 70/2019 ainda se encontra na fase interna;

Considerando que o Setor Técnico responsável, Assessoria de Informática, pela elaboração do Termo de Referência vem promovendo ajustes tendo em vista as novas demandas de suporte de tecnologia da Casa, em decorrência da expansão das atividades da Tv e Rádio Câmara;

Faz-se necessária, para continuidade dos serviços públicos deste Parlamento, a prorrogação extraordinária do Contrato/CMS nº. 18/2015, por um lapso temporal de até 06 (seis) meses, salvo a conclusão exitosa do procedimento licitatório com a adjudicação e contratação de nova empresa prestadora dos serviços de locação e manutenção com assistência técnica de equipamentos de informática.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 018/2015 por mais 06 (seis) meses, que corresponde a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de Informática (micros, notebooks, tabletes, servidores, impressoras), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **por até 06 (seis) meses, a partir do próximo dia 07 de maio de 2019.**

2.2. O término da vigência da presente prorrogação poderá ocorrer em lapso temporal inferior ao acima delimitado, no caso de conclusão com êxito do procedimento licitatório em curso e efetiva contratação da empresa adjudicatária do certame.

2.3. O fato que ocorrer primeiro dentre os subitens acima determinará o término da vigência deste termo aditivo.

2.4. Não assiste qualquer direito ou expectativa de direito à CONTRATADA quanto à duração deste Aditivo por 06 (seis) meses, restando veementemente afastada e renunciada qualquer reclamação ou reivindicação por conta da resolução contratual em prazo inferior.

2.5. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão da Cláusula Sétima, §1°, do Contrato CMS n. 018/2015 e no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado a partir deste Quinto Termo Aditivo permanecerá inalterado, assim o valor mensal estimado a ser praticado continuará sendo de **R$ 193.570,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e setenta reais)**, e o valor total estimado corresponde à importância de **R$ 1.161.420,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0018.248900 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação - CMS, elemento de despesa 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Fonte 0.1.00, do orçamento vigente da **CMS**.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 018/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1259/2014
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 628/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 628/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735

Salvador, 02 de maio 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JR
Representante da contratante

DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

Vinicius Carneiro
NOME:
RG n.º 14200587-89

Jeferson dos Santos Pereira
NOME:
RG n.º 15.864.261-92